

PORTARIA Nº 07, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos Valores do Auxílio Alimentação.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Art. 2º da Resolução Nº 05 de 27 de setembro de 2019 que estabelece que os valores relativos às parcelas do auxílio alimentação serão atualizados anualmente, nas mesmas datas e nos mesmos índices do percentual da revisão anual geral e dos reajustes gerais dos vencimentos dos empregados do CIM-AMFRI;

CONSIDERANDO que com o advento da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 o Consórcio restou impossibilitado legalmente de cumprir a aplicação do reajuste anual ante a necessidade de cumprimento da lei complementar federal, e deixou de realizar a aplicação do reajuste salarial nos anos de 2020 e 2021. Com o fim da vigência, determina-se então a retomada da correção anual, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE;

O Presidente do CIM-AMFRI, no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 10 do Contrato de Consórcio Público.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem por objetivo promover o reajuste anual do valor do auxílio alimentação conforme disposto no § 1º do Art. 2º da Resolução Nº 05 de 27 de setembro de 2019.

Art. 2º O reajuste anual compreende o período de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, passando a vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Art. 3º O reajuste será de 5,711380% que reflete a variação do INPC compreendida entre fevereiro de 2022 e janeiro de 2023.

Art. 4º O auxílio alimentação, será concedido no valor de R\$ 586,93 (Quinhentos e oitenta e seis reais e noventa e três centavos).

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Itajaí, 15 de fevereiro de 2023.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
Presidente do CIM-AMFR

